

CONTRATO Nº 49-2024.
Processo nº 088/2024 – Dispensa nº 028/2024.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ODAIR DO PRADO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.175.253/0001-08, estabelecida na Av. Pinheiro Machado, 867, sl 204, Soledade, neste ato representada por **Odair do Prado**, inscrita no CPF sob nº 899.727.160-15, ou por quem vier a indicar, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de perícia contábil especializada para realização de cálculos de liquidação de sentença em processo judicial de recuperação de ICMS pago em contas de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), pagos até dez dias úteis após a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 15 dias úteis da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos
 - 1.1. do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
 - 1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
2. Das obrigações
 - 2.1. Do **CONTRATANTE**:
 - a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
 - 2.2. Da **CONTRATADA**:
 - a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente objeto;
 - b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no documento de solicitação e na proposta apresentada e aceita;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
 - d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às penalidades e multas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2015; ELEMENTO 33.90.39.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Ibirubá/RS, 07 de março de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Documento assinado digitalmente
gov.br ODAIR DO PRADO
Data: 08/03/2024 11:14:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ODAIR DO PRADO,
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-